

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS – VESTIBULAR AMO DA ANHEMBI MORUMBI

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada UNIVERIDADE ANHEMBI MORUMBI, neste ato denominada simplesmente ANHEMBI MORUMBI, faz saber sobre as regras do CONCURSO DE BOLSAS – VESTIBULAR AMO, a se realizar dias 15 e 16 de fevereiro de 2025, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, modalidade 70% à distância e 30% presencial e na modalidade Live 100%, em todos os seus campi, exceto para o curso de Medicina Humana e Gastronomia – com Le Cordon Bleu.

Os cursos das modalidades 70% à distância e 30% presencial, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais № 001_2025_01, № 002_2025_01 e № 003_2025_01 do Processo Seletivo 2025/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2025, conforme editais № 001_2025_01, № 002_2025_01 e № 003_2025_01 do Processo Seletivo 2025/1 da ANHEMBI MORUMBI e regras deste Regulamento.
- **1.2.** Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Alunos já matriculados em 2025/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior;
 - e) Candidatos dos cursos de Medicina Humana e Gastronomia com Le Cordon Bleu

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1.** As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página institucional *portal.anhembi.br* ou e pelo WhatsApp (11) 4007-1192, no período de **27/01/2025** a **16/02/2025**, até as **16h**.
- **2.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Concurso de Bolsas.
- **2.3.** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - **2.3.1.** O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1 Serão concedidas 10 bolsas de 5% (cinco por cento) a mais sobre a condição comercial vigente no dia da matrícula, no período de 19 a 25 de fevereiro de 2025, para os 10 melhores classificados, considerada a classificação geral, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento, nos Editais № 001_2025_01, № 002_2025_01 e № 003_2025_01, e na condição comercial vigente que poderá ser consultada no site anhembi.br.
- **3.2** A bolsa incidirá sobre o valor brutos da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.



- **3.3** O candidato deverá ser aprovado e classificado, para fins de concessão da bolsa, conforme item 3 deste Regulamento, no Processo Seletivo **dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2025**. A classificação para fins da concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- **3.4** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- **3.5** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- **3.6** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2025_01, Nº 002_2025_01 e Nº 003_2025_01 do Processo Seletivo 2025/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- 3.7 A bolsa de estudo não é válida para o curso de Medicina Humana e Gastronomia Le Cordon Bleu
- **3.8** Para renovação em semestres futuros a **Anhembi Morumbi** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.9 Para renovação da bolsa em semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item "Minha Bolsa". Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- **3.10** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11 O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
 - a) Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- **3.12** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Ânima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Ânima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- **3.13** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
 - a) Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - b) Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c) Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.14 Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.13 acima, quando da renovação da bolsa para o(s) semestre(s) seguinte(s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

4. DAS PROVAS

- **4.1** Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova dos dias **15 e 16 de fevereiro de 2025** deverão realizar uma prova de redação já descrita nos Editais Nº 001_2025_01, Nº 002_2025_01 e Nº 003_2025_01.
- **4.2** A prova será realizada no formato **presencial**, das **10h30 às 12h do dia 15 de fevereiro**, e no formato **online**, das **12h30 do dia 15 de fevereiro às 20h30 do dia 16 de fevereiro de 2025**.
- **4.3** Na prova presencial, o candidato deverá comparecer ao campus no horário estabelecido e a realizar a prova em um dos laboratórios disponíveis direto na plataforma online de provas.
- **4.4** Na prova online, o candidato deverá realizar a prova em máquina ou dispositivo próprio, acessando a plataforma online de provas.
- **4.5** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 19h do dia 16 de fevereiro, horário limite para início da prova, terá até às 20h30 do mesmo dia para finalizar a redação.



- **4.6** Candidatos que comparecerem à prova presencial e não assinarem a lista de presença, não terão direito à bolsa, caso sejam contemplados.
- **4.7** A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- **4.8** Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001_2025_01, Nº 002_2025_01 e Nº 003_2025_01 do Processo Seletivo 2025/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** As bolsas de estudos serão concedidas conforme item 3 deste Regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação.
 - **5.1.1** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais Nº 001_2025_01, Nº 002_2025_01 e Nº 003_2025_01 do Processo Seletivo 2025/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.
- **5.2** Havendo empate na classificação dos candidatos à bolsa, para fins de desempate, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- **6.1** O nome daquele que realizou a prova e que foi contemplado com uma das bolsas será divulgado na página da Instituição participante, no dia **19/02/2025**, a partir das **20h**.
 - **6.1.1** A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2025/1, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.
- **6.2** A partir da divulgação do resultado, o candidato contemplado com a bolsa de estudos terá até o dia **25/02/2025** para a realização da matrícula na Instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- **6.3** A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- **6.4** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
 - Não realizar a matrícula até o dia 25/02/2025 (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a Anhembi Morumbi;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data do vencimento do boleto, nos termos do item 7.2. abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no Termo Aditivo de Bolsas que será assinado no ato da matrícula.
- **7.2** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- **7.3** Para os casos de bolsa 100% (cem por cento), quando houver, não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4 Em caso de cancelamento do curso pela Anhembi Morumbi, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais Nº 001_2025_01, Nº 002_2025_01 e Nº 003_2025_01 do Processo Seletivo de 2025/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2025/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido



podem ser verificadas nos Editais № 001_2025_01, № 002_2025_01 e № 003_2025_01 do Processo Seletivo da Instituição participante.

- **7.4.1** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- **7.5** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais Nº 001_2025_01, Nº 002_2025_01 e Nº 003_2025_01 do Processo Seletivo 2025/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n. º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- **8.2.** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- **8.3.** A **ANHEMBI MORUMBI** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **ANHEMBI MORUMBI** não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a **ANHEMBI MORUMBI** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- **8.4.** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento, inclusive para bolsa de 100%, sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- **8.5.** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- **8.6.** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Nº 001_2025_01, Nº 002_2025_01 e Nº 003_2025_01 Processos Seletivos 2025/1 da respectiva instituição.
- **8.7.** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI